

# GESTÃO SOCIOAMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UMA ANÁLISE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

## SOCIAL ENVIRONMENT MANAGEMENT IN PUBLIC ADMINISTRATION: AN ANALYSIS AT THE COURT OF JUSTICE OF MARANHÃO

José Cândido F. Leite Reis 1  
Eduardo Rodrigo Kilibarda 2  
Mariela Cristina A. de Oliveira 3  
Suyene Monteiro da Rocha 4

**Resumo:** O presente trabalho buscou analisar as ações praticadas pelo Núcleo Socioambiental para implementação de uma política de gestão ambiental sustentável no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Nesse intuito, foi feito um levantamento de dados das ações ambientais desenvolvidas. Tendo como finalidade demonstrar as ações e projetos realizados no âmbito do TJMA após a regulamentação da Resolução CNJ nº 201/2015, que recomendou a implantação de núcleos socioambientais e orientação para o desempenho do Plano de Logística Sustentável nas entidades judicantes do país. Este estudo analisou por meio de revisão bibliográfica exploratória, efetividade das resoluções do CNJ e do Tribunal de Justiça do Maranhão sobre a implantação e controle da gestão socioambiental no Poder Judiciário. Os resultados da pesquisa evidenciaram um caminho percorrido pelo TJMA no que concerne a implementação de ações sustentáveis, todavia muito se precisa avançar nos aspectos da efetiva implantação da gestão ambiental.

**Palavras-chave:** Gestão ambiental. Implantação. Sustentabilidade.

**Abstract:** This study aimed to analyze the actions undertaken by the Socio-Environmental Center for the implementation of a sustainable environmental management policy at the Court of Justice of Maranhão (TJMA). In this regard, a survey of data on environmental actions was conducted to demonstrate the actions and projects carried out within the TJMA after the regulation of CNJ Resolution No. 201/2015. This resolution recommended the establishment of socio-environmental centers and provided guidance for the implementation of the Sustainable Logistics Plan in the judicial entities of the country. This study, through exploratory bibliographic review, analyzed the effectiveness of CNJ and TJMA resolutions regarding the implementation and control of socio-environmental management in the Judiciary. The research results highlighted the progress made by TJMA in the implementation of sustainable actions; however, there is still much to be done in terms of effectively implementing environmental

**Keywords:** Environmental management. Implantation. Sustainability.

- 1 Mestrando em Administração Pública - UFT. Graduado em Direito e Ciências Contábeis na UFMA. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/83363568269065496> ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-4037-208X> E-mail: [jose.leite@uft.edu.br](mailto:jose.leite@uft.edu.br)
- 2 Mestrando em Administração Pública - UFT. Graduado em Processos metalúrgicos no SENAI. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9038022739001253> ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-4612-6541> E-mail: [eduardo.kilibarda@uft.edu.br](mailto:eduardo.kilibarda@uft.edu.br)
- 3 Doutora em Engenharia Civil pela Universidade Estadual de Campinas. Mestre em Engenharia Civil pela Universidade Estadual de Campinas, graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Professora permanente do Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional - Profiap. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5524921454744251>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4253-6586> E-mail: [mariela@mail.uft.edu.br](mailto:mariela@mail.uft.edu.br)
- 4 Doutora em Biodiversidade e Biotecnologia - BIONORTE/UFAM. Mestre em Ciências do Ambiente - UFT. Professora Adjunta no curso de Direito da Universidade Federal do Tocantins. Professora Permanente PPG em Administração Pública - Profiap. Coordenadora do grupo de pesquisa CNPq: Políticas Públicas Ambientais e Sustentabilidade. Coordenadora do Grupo de Extensão – Direitos, Meio Ambiente e Sociedade. Lattes <https://lattes.cnpq.br/5310287720367494> ORCID <https://orcid.org/0000-0001-6818-2013> E-mail: [suyenerocha@uft.edu.br](mailto:suyenerocha@uft.edu.br)

## Introdução

A gestão socioambiental é um conjunto de práticas e estratégias adotadas por organizações e instituições para integrar a dimensão social e ambiental em suas atividades e decisões, reforçando a ideia trazido por Ferreira (2018), no qual a gestão socioambiental exige uma análise que incorpore a gestão de impactos sociais e ambientais das atividades, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental. Ela visa promover o desenvolvimento sustentável, equilibrando o crescimento econômico, a responsabilidade social e a preservação ambiental.

Dessa forma, é considerado em um planejamento socioambiental os impactos sociais e ambientais das ações e projetos, buscando minimizar os efeitos negativos e maximizar os benefícios para a sociedade e o meio ambiente. Ela envolve a análise e avaliação dos riscos e oportunidades relacionados aos aspectos sociais e ambientais das operações de uma organização.

Para Meirelles (2010, p.66):

A Administração é o instrumental de que dispõe o Estado para pôr em prática as opções políticas do Governo. Isto não quer dizer que a Administração não tenha poder de decisão. Tem. Mas o tem somente na área de suas atribuições e nos limites legais de sua competência executiva, só podendo opinar e decidir sobre assuntos jurídicos, técnicos, financeiros ou de conveniência e oportunidade administrativas, sem qualquer faculdade de opção política sobre a matéria.

Seus principais objetivos são promover o interesse público, garantir a eficiência e a transparência na utilização dos recursos públicos, além de proporcionar serviços públicos de qualidade à população.

Nesse intuito, envolve diversas áreas, como gestão financeira, recursos humanos, planejamento estratégico, controle interno, gestão de projetos, entre outras. Também é regida por princípios fundamentais, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que visam assegurar o bom funcionamento e a responsabilidade na utilização dos recursos e poderes do Estado.

A partir do gerenciamento há o estatuto de criação de políticas públicas que têm como uma de suas diretrizes integrar a dimensão socioambiental e aplicado nas ações do Poder Judiciário que a compõem, buscando conciliar o desenvolvimento econômico e social com a proteção do meio ambiente e a promoção da justiça social.

Com esse objetivo, a implantação de políticas socioambientais no Poder Judiciário é importante porque reconhece a necessidade de considerar os impactos sociais e ambientais das ações e decisões judiciais, promovendo a justiça socioambiental e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da sociedade. Além disso, demonstra o comprometimento do Poder Judiciário em ser uma instituição responsável, ética e consciente dos desafios socioambientais do nosso tempo.

Segundo Leff (2012), a sustentabilidade transcende as limitações das ciências e se torna um projeto político através da formação de atores sociais motivados por propósitos e interesses baseados em diferentes racionalidades, guiados por conhecimentos e valores enraizados em identidades próprias e distintas.

Diante disso, o presente estudo visa responder a seguinte questão: Como está sendo institucionalizada a Gestão Socioambiental no Tribunal de Justiça do Maranhão?

Este estudo analisou o processo de implementação de políticas Ambientais no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão, buscando compreender a estruturação do processo de implementação e os projetos desenvolvidos nas causas ambientais com campanhas de conscientização aos servidores, além de analisar as parcerias e iniciativas realizadas a partir das políticas socioambientais já em curso.

A partir do levantamento das resoluções relacionadas às questões ambientais no Poder Judiciário, procedeu-se à análise no intuito verificar a adequação concernentes às práticas e políticas de caráter socioambiental de aplicação interna e analisados a introjeção das normas no

âmbito interno do Tribunal de Justiça do Maranhão as ações, programas e parcerias. Trata-se de uma pesquisa com abordagem qualitativa, que permite compreender como a administração pública ambiental está sendo realizada no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Dentro desse contexto, o presente artigo é composto por quatro partes, na primeira discorre-se sobre a gestão socioambiental na administração pública. Na segunda parte, o objeto de estudo é Administração Pública Socioambiental no âmbito do Poder Judiciário, para na terceira analisar como a gestão socioambiental está estruturada no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, e última parte discorrer sobre as Ações do Núcleo Socioambiental do Tribunal de Justiça do Maranhão.

## **Gestão Socioambiental na Administração Pública**

Gestão Pública é um termo usado, de forma ampla, para definir o conjunto de atividades que envolvem a aplicação dos conhecimentos teóricos da Administração e das Ciências Gerenciais no setor público ou no processo de interação com esse setor, dedica-se ao gerenciamento de instituições, serviços e também do patrimônio público. (Ferreira, 2014).

Com essa finalidade em vista, a Administração Pública concentra seus esforços na eficácia do atendimento ao público e na gestão criteriosa dos recursos financeiros, visando uma abordagem mais eficiente e sustentável.

Nesse cenário ambiental preocupante cada vez mais evidente, a conscientização e as pressões sociais estão aumentando, o que reforça a necessidade urgente de adotar e implementar políticas que promovam equilíbrio e sustentabilidade ambiental

Conforme destacado por Seiffert (2014), a integração da gestão ambiental nas organizações requer a adoção de ações estratégicas que envolvem quatro elementos fundamentais: 1) estabelecer e implementar uma política ambiental; 2) criar um plano de ação voltado à sustentabilidade; 3) gerenciar a administração das questões ambientais; e 4) realizar o acompanhamento e controle das atividades relacionadas ao meio ambiente.

Com esse enfoque que envolve diversos atores sociais, o poder público desempenha um papel fundamental, uma vez que é encarregado de implementar políticas e regulamentações específicas. Essas diretrizes legais são essenciais para orientar a gestão socioambiental na administração pública, tornando o governo um protagonista crucial no processo.

Assim, dentro da concepção da gestão pública, se encontra vertentes socioambientais, em respeito aos tratados aderidos pelo Brasil, atendendo aos preceitos da noção de justiça ambiental em harmonia com nosso ordenamento jurídico e anseios sociais.

Segundo Acselrad; Mello e Bezerra (2009, p.16) “A noção de justiça ambiental implica o direito a um meio ambiente seguro, sadio e produtivo para todos, onde o “meio ambiente” é considerado em sua totalidade, incluindo suas dimensões ecológicas, físicas construídas, sociais, políticas, estéticas e econômicas.”

Nesse sentido, vêm sendo desenvolvidos internamente dentro de órgãos, pautas ambientais a exemplo da criação da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), no final de 1999, pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) e oficializada pela Portaria Nº 510/2002, tendo como objetivo uma releitura de práticas de produção, consumo e a adoção de padrões ambientais nas instituições públicas, indo assim em encontro dos questionamentos expostos anteriormente sobre o número limitado de empresas do setor público certificadas pela ISO 14001.

De acordo com Barata, Kligerman e Minayo-Gomez (2006), a A3P tem como objetivo estabelecer um processo de construção de uma nova cultura institucional na administração pública, com o propósito de conscientizar os servidores sobre a otimização dos recursos para combater o desperdício e buscar uma melhor qualidade do ambiente de trabalho. Além disso, busca alinhar as empresas com a concepção de ecoeficiência, incorporando critérios socioambientais nos investimentos, compras e contratações de serviços realizados pelos órgãos governamentais

Observa-se que muitos dos métodos sugeridos compartilham semelhanças com os princípios estabelecidos na norma ISO 14001. Em essência, essa abordagem se concentra na redução do desperdício por meio dos princípios dos 5R's: repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar.

Repensar traz a concepção de repensar os padrões de consumo e comportamento em

relação ao meio ambiente. Refletir e se questionar quanto a real necessidade de um produto, levar em conta opções sustentáveis ou até mesmo não adquirir novos produtos. Ao aspecto de reduzir se traduz em diminuir a quantidade de resíduos gerados, evitar desperdícios, embalagens que não sejam reutilizáveis. De modo geral é consumido apenas o essencial. (Santos, 2015)

Opções de reutilizar são abordadas, trazendo uma nova vida útil aos produtos em finalidade distintas. Leva em consideração o conserto de produtos, isso é reparar até quanto seja possível e assim evitar o descarte desnecessário. Reciclar se refere ao processo de transformar resíduos em novos insumos ou produtos, reduzindo assim a necessidade de explorar na mesma quantidade recursos naturais. O processo de reciclagem envolve a necessidade de separar os resíduos por categorias, destinar a um ponto de coleta e integrar a uma nova cadeia de produção.

Recuperar consiste em regenerar energia o valor através de resíduos por meio de processos de produção de energia. Seja através da produção de resíduos orgânicos produzindo biogás ou até mesmo a produção do biodiesel, outro meio é através da incineração controlada recuperar materiais de alto valor dos resíduos.

Para Barata, Kligerman e Minayo-Gomez (2006), ao implementar a A3P o Ministério do Meio Ambiente (MMA) propõe algumas medidas, como a formação de um grupo responsável pela Agenda na empresa, que deverá ser composto por funcionários de diferentes áreas que realizará um diagnóstico para identificar pontos críticos, avaliar os impactos ambientais e os desperdícios e assim propor a elaboração de um planejamento integrado que envolva o maior número possível de colaboradores e áreas de trabalho tendo como escopo a definição de projetos e atividades sustentáveis.

Para tanto, propõe a realização de treinamentos e disponibilização de recursos físicos e financeiros; a avaliação e o monitoramento do desempenho ambiental, identificando avanços e deficiências; a busca de uma melhoria progressiva através da avaliação sistemática, do replanejamento, da introdução de novas tecnologias e da capacitação de funcionários

Segundo Seiffert (2014), às políticas públicas são fundamentadas na criação e implementação de medidas que devem ser traduzidas em legislações nos diferentes níveis (municipal, estadual e federal) para serem efetivamente aplicadas.

Dessa forma, a gestão socioambiental se desdobra em várias perspectivas, visando a integração do âmbito interno com diretrizes sustentáveis assim como é citado por Acselrad, Mello e Bezerra (2009) que traz um conceito de justiça ambiental, condiz com o direito a um meio ambiente sadio, produtivo e seguro para todos. Sendo considerado como uma totalidade (ecológicas, físicas construídas, sociais, políticas, estéticas e econômicas).

Diante da importância de incorporar a gestão socioambiental nas políticas públicas, alinhando-as à preservação do meio ambiente, esse esforço se estende se desdobrando dentro dos poderes como políticas internas.

Com esse objetivo, em resposta à necessidade de participar ativamente na defesa do meio ambiente e na criação de uma agenda que aborda a crise climática, o Poder Judiciário demonstrou mobilização e buscou meios legais e práticos para promover a sustentabilidade.

## **Administração Pública Socioambiental no âmbito do Poder Judiciário**

O Poder Judiciário tem no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), criado em 2004 pela Emenda Constitucional nº 45 com a missão de trazer transparência e controle na política judiciária, na gestão, na prestação de serviços à população, na moralidade e na eficiência dos serviços judiciais. Sendo assim, uma das atribuições do CNJ é dirimir as ações adotadas pelos Tribunais de Justiça, que se refletem na incorporação das medidas socioambientais expostas na Agenda 2030 não ficando inerte ao seu papel socioambiental. (CNJ, 2023)

Streck (2006), destaca seu objetivo de promover a transparência e direcionar os tribunais, tendo em vista as tendências mundiais que buscam promover a sustentabilidade.

A gestão socioambiental no Poder Judiciário, envolve a integração de aspectos sociais e ambientais nas atividades e decisões que visam incluir medidas para minimizar impactos ambientais negativos, promover a sustentabilidade e garantir a responsabilidade social.

Em um contexto como o CNJ, que é responsável pelo controle e administração do sistema judiciário, a gestão socioambiental pode ter várias implicações, desde as práticas internas sustentáveis, como a edição de normas que exijam a implantação de núcleos socioambientais por seus entes.

Com esse intuito, o CNJ busca implementar políticas a todos os órgãos do Poder Judiciário que promovam práticas sustentáveis em suas operações, como a redução do consumo de recursos naturais, a gestão adequada de resíduos e a adoção de tecnologias mais limpas.

A gestão socioambiental visa promover também a transparência em relação às ações e impactos socioambientais da organização. Relatórios de sustentabilidade e divulgação de informações sobre práticas socioambientais podem ser considerados.

Por meio de iniciativas, busca-se fomentar a conscientização acerca de questões socioambientais entre os servidores e parceiros de todo o Judiciário Federal, com o propósito de impulsionar uma transformação cultural abrangente e a incorporação de práticas de maior sustentabilidade.

Segundo o CNJ (2021), tendo em vista, o papel do judiciário na defesa dos direitos, a gestão socioambiental no CNJ tem proporcionado através de suas normativas, o incentivo à justiça socioambiental que visa envolver a promoção da justiça ambiental e social, garantindo que as decisões judiciais considerem os aspectos socioambientais.

Assim, para que haja efetividade de uma gestão sustentável, deverá promover o engajamento de partes interessadas, sendo o público interno e externo, como a sociedade civil, em processos de consulta e tomada de decisões pode contribuir para uma gestão socioambiental mais inclusiva e eficaz.

Com o intuito de cumprir esse propósito, ao selecionar fornecedores e parceiros, o CNJ pode considerar critérios socioambientais para estimular a adoção de práticas mais responsáveis em todas as etapas da cadeia de suprimentos. Esses critérios estão em sintonia com as metas, diretrizes e visões estabelecidas pela Organização das Nações Unidas (ONU), as quais visam promover a dignidade e a qualidade de vida das pessoas de forma consciente e sustentável.

O Conselho Nacional de Justiça, por sua vez, incorpora medidas socioambientais através de diretrizes da Agenda 2030 em atenção às ODS (Objetivo de Desenvolvimento Sustentável). Nesse intuito, editou a Resolução 201/2015, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ), dessa forma, levou ao conhecimento dos tribunais de justiça medidas a serem tomadas concernentes a sustentabilidade. (CNJ, 2021a)

Segundo a resolução nº 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça, ainda vigente até o momento da presente pesquisa e implementados nos tribunais, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

Art. 2º Os órgãos do Poder Judiciário devem adotar modelos de gestão organizacional com processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável. (CNJ, 2021b, p. 1)

Constata-se que diante dessa nova diretriz, o CNJ adota uma postura de enfrentamento do tema do meio ambiente sustentável, em que a partir de então buscará junto aos órgãos sob sua jurisdição que adotem também a criação de Núcleos voltados à defesa e implementação da sustentabilidade em seus processos.

Assim, foi incluído como objeto de estudo o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que foi assim designado para cumprir as novas diretrizes do CNJ que no seu bojo disporá sobre a criação e implantação de uma Gestão Socioambiental com a criação de Núcleos Socioambientais.



## Gestão Socioambiental no Tribunal de Justiça do Maranhão

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão criou o Núcleo Socioambiental por meio da resolução GP 50/2016, datada de 22 de setembro de 2016, com essa implementação, uma divisão dedicada a assuntos socioambientais foi estabelecida permanentemente dentro da estrutura organizacional do tribunal, com principal papel de prestar apoio e orientação no que diz respeito ao planejamento, execução, acompanhamento das metas anuais e à avaliação dos indicadores de desempenho relacionados a questões socioambientais.

Com o Núcleo de Gestão Socioambiental criado no Tribunal de Justiça do Maranhão, foi aprovado o Plano de Logística Sustentável - PLS, também através da Resolução 201, de 3 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que através da Portaria-GP 874/2015 que dispõe sobre o Núcleo Socioambiental e o Plano de Logística Sustentável (PLS) do Poder Judiciário, onde foi considerado o art. 12 da Resolução nº 201/15, do CNJ, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais, conforme o art. 1º foi criado o Núcleo Socioambiental no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. (TJMA, 2015a)

Foi elaborado o Plano de Logística Sustentável 2021-2026, que retrata o compromisso do Poder Judiciário do Maranhão (PJMA) em adotar um modelo de gestão eficaz, responsável e transparente, que promova a sustentabilidade com ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, de forma permanente, um caminho só possível de ser trilhado com dedicação coletiva e a partir da convicção de que pequenos gestos individuais podem gerar grandes mudanças em um círculo virtuoso de ações.

A política de sustentabilidade do Poder Judiciário, efetivada pela Resolução no 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabelece o PLS como instrumento para auxiliar a tomada de decisões, oportunizando aos que integram a instituição a compreensão da relação entre eficiência das atividades laborais e a necessidade de otimização dos gastos públicos, e também a premência da adoção de um modelo de gestão com processos estruturados que promovam a sustentabilidade com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integralidade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável.

Assim dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e assim conceitua o PLS:

Art. 5º O PLS é instrumento que se alinha à Estratégia Nacional do Judiciário, e aos Planos Estratégicos dos órgãos, com objetivos e responsabilidades definidas, indicadores, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade, que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do órgão. (TJMA, 2015b, p. 1.)

O PLS é um plano abrangente que busca incorporar práticas sustentáveis em diversos aspectos da operação de uma organização, promovendo um equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, social e ambiental. Ele inclui estratégias, metas mensuráveis e responsabilidades claras para garantir a implementação bem-sucedida de iniciativas sustentáveis.

Desempenhando um papel vital como ferramenta de gestão, essa função direciona a instituição rumo a um modelo organizacional que coloca a sustentabilidade no cerne, abrangendo não apenas os aspectos ambientais, mas também os econômicos e sociais. Para alcançar essa ampla meta, a colaboração de todos os membros da instituição, sejam juízes, servidores, estagiários ou colaboradores terceirizados, é imperativa.

A implementação completa do PLS resulta na formação de uma instituição que se destaca pela sua eficácia, responsabilidade e transparência. Um aspecto chave desse processo é a garantia de que as decisões sejam tomadas de maneira responsiva, inclusiva, participativa e representativa

em todas as esferas da instituição.

Na busca de alcançar metas sustentáveis, e visando moldar a cultura da organização em torno desses princípios, para o engajamento ativo de todos os envolvidos, sendo necessário para assegurar que a instituição evolua em direção a práticas mais sustentáveis, resultando em um impacto positivo não apenas em termos ambientais, mas também econômicos e sociais.

Nesse âmbito de uma implementação e supervisão da gestão socioambiental, diversas medidas e parcerias foram incorporadas. O propósito era atingir as metas delineadas em uma agenda ambiental já estabelecida e integrada ao Plano de Logística Sustentável (PLS). Essa abordagem englobou uma constante observação das ações em curso e a avaliação contínua do avanço das práticas sustentáveis dentro do TJMA. Isso incluiu a formulação de indicadores para avaliação de desempenho, juntamente com análises periódicas para verificar os resultados conquistados.

Com o objetivo de atingir a finalidade para a qual foi estabelecido, e com a intenção de implementar uma política de sustentabilidade no Tribunal de Justiça do Maranhão, foram dedicados esforços significativos na promoção de projetos, ações e parcerias com foco socioambiental, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável - PLS.

## Ações do Núcleo Socioambiental do Tribunal de Justiça do Maranhão

O Tribunal de Justiça do Maranhão após a implantação do Núcleo Socioambiental e colocando em prática seu Plano de Logística Sustentável - PLS, desenvolveu vários projetos, ações e parcerias de cunho socioambientais, tendo como principal objeto a conscientização e racionalização de recursos naturais.

No contexto da sustentabilidade, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) incorporou práticas inovadoras visando a diminuição de sua pegada ambiental. Como iniciativa temos a introdução de programas destinados à reciclagem, além da implementação de um sistema de premiação que reconhece o consumo consciente e a promoção da educação ambiental, além de parcerias com diversos órgãos públicos estaduais, todos focados em estimular ações voltadas à preservação do meio ambiente.

Conforme evidenciado na Figura 1 a seguir, esses programas não apenas fortalecem o compromisso com a responsabilidade ambiental, mas também geram benefícios tangíveis, incluindo a considerável redução de resíduos e a conscientização de todos os afetados por essas iniciativas.

**Figura 1.** Tabela dos projetos, ações e parcerias socioambientais realizados pelo TJ/MA com as datas de criação



**Fonte:** Elaborado pelos autores a partir dos dados obtidos no Sítio do TJMA

Conforme pode ser observado na figura 1, vários projetos, ações e parcerias socioambientais foram desenvolvidas desde outubro de 2019, com objetivo de implementar no Tribunal de Justiça do Maranhão através do Núcleo Socioambiental, uma política voltada à sustentabilidade que promova a preservação do meio ambiente e conscientização dos servidores.

Com vistas à concretização do Plano de Logística Sustentável, buscou-se assim, a aprovação de uma série de Resoluções para a implantação de campanhas e ações coordenadas em todas as comarcas do Estado na busca de melhorias em relação ao ambiente sustentável.

Assim, através da Resolução-GP Nº 87/2022 de 15 de setembro de 2022, que trata sobre a devolução e baixa patrimonial, trazendo assim as instruções para que o “Destralhe” aconteça. O programa se correlaciona diretamente ao programa de logística sustentável. (TJMA, 2022a)

Instituído pelo TJMA, o projeto “Destralhe” refere-se ao ato de reduzir a quantidade de itens não essenciais e desordenados em um espaço, seja em sua casa, escritório ou em qualquer ambiente. Essa prática está relacionada a simplificar a vida, reduzir o excesso de coisas e criar um ambiente mais organizado e funcional.

Essa ação foi realizado pelo Núcleo de Gestão Socioambiental, em parceria com Coordenadoria de Material e Patrimônio, a Coordenação de Manutenção de Equipamentos e Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental, com apoio da Corregedoria Geral de Justiça, que visa a devolução de materiais de consumo e permanentes para redirecionamento a outras unidades, doação para instituições beneficentes ou descarte ambientalmente correto a fim de sensibilizar quanto ao consumo consciente e redução do desperdício e para incremento da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Como o objeto de ações conjuntas na área ambiental a Ecoliga veio como parceria formalizada através de um Comitê de Trabalho Interinstitucional, firmado pelo Protocolo de Cooperação Técnica celebrado em 02/12/2021, conforme a publicação do Regimento Interno da Ecoliga, através da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão no campo de publicações de terceiros do dia 31 de janeiro de 2023. (DOE-MA, 2023)

Entre as instituições que compõem a liga estão: Ministério Público do Maranhão, Tribunal Eleitoral do Maranhão, Tribunal Regional do Trabalho, Universidade Federal do Maranhão, Universidade Estadual do Maranhão, Tribunal de Contas do Maranhão do Estado do Maranhão, Defensoria Públicas do Estado do Maranhão, Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, Justiça Federal com sede no Maranhão e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente. (TJMA, 2021)

Com a renovação realizada em 2021 e com prazo de 5 anos de vigência, o programa tem buscado promover a racionalização de recursos, realizando capacitações, produção científica e logística de resíduos.

Outra medida adotada na perspectiva ambiental, diz respeito a regulamentação do Selo Verde, regulamentado através da Resolução-GP 63/2019, que regulamentou a certificação Selo Verde, nas unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, anualmente será certificado e será devida apenas uma vez a cada período base de 12 (doze) meses, sendo o monitoramento dos resultados iniciados no mês subsequente a sua publicação, visa

- I – o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;
- II – o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;
- III – a promoção das contratações sustentáveis;
- IV – a gestão sustentável de documentos, em conjunto com a unidade responsável;
- V – a sensibilização e capacitação do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e de outras partes interessadas em sustentabilidade, qualidade de vida e redução de impactos ambientais. (TJMA, 2022b)

Temos que a certificação “Selo Verde” é um reconhecimento concedido a produtos, serviços ou organizações que demonstram práticas sustentáveis e um compromisso com a preservação do meio ambiente. Esse tipo de certificação é uma maneira de comunicar aos consumidores, parceiros comerciais e à sociedade em geral que determinado produto ou organização segue padrões ambientais específicos e adota medidas para minimizar seu impacto no ecossistema.



Essa certificação foi implantada no Judiciário Maranhense em 2019 objetivando o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público; o uso sustentável de recursos naturais e públicos; a promoção das contratações sustentáveis; a gestão sustentável de documentos e a sensibilização e capacitação do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e de outras partes interessadas.

Com a finalidade de preservação do meio ambiente, a Portaria conjunta nº 12, de 27 de março de 2023, instituiu as medidas a serem adotadas no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) para a adequação do uso do item papel A4 ao Plano Logístico Sustentável. Tem por objetivo estabelecer que o teto máximo de aquisição anual de resmas de papel A4 será determinado a partir do produto entre a meta estabelecida no PLS 2021-2026 para o índice de consumo de resmas *per capita* para o ano corrente e a força de trabalho total do Poder Judiciário do Estado do Maranhão. (TJMA, 2023b)

Em busca dos objetivos traçados, essa ação visa tornar o consumo de papel A4 mais eficiente, como a impressão estritamente quando necessária, com acompanhamento do consumo nos setores de todas as comarcas, tendo em vista a digitalização dos processos e alcance das metas do PLS 2021-2026.

Seguindo as diretrizes de sustentabilidade, foi dada prioridade aos processos com objeto em questões de litígios ambientais, através da Portaria-GP Nº 468 de 5 de junho de 2023 foi instituído o Prêmio TJMA Sustentável, que em 2023 com uma meta de 30% de processos distribuídos até o mês de dezembro de 2022 relacionado às ações ambientais para que houvesse julgamento até o fim da gestão 2023. (TJMA, 2023c)

Com o propósito de alcançar esse objetivo, foi planejada a criação de um prêmio direcionado às questões ambientais, com ênfase na obtenção de resultados significativos na mitigação dos impactos ambientais, conferindo-lhes prioridade.

Na busca de constante aprimoramento nas questões ambientais, foi inserido a exigência à todos os servidores com base na Resolução-GP Nº 25, de 27 de março de 2023, dispõe acerca da alteração do art. 19 da Resolução-GP no 70, de 19 de novembro de 2008, que deverão participar, durante o período de permanência nas Classes A, B e C, de ações de aperfeiçoamento que totalizar o mínimo de 80 (oitenta) horas de aula, em cada uma destas classes, das quais, pelo menos 20 (vinte) horas, deverão ser, obrigatoriamente, relacionadas à temática socioambiental. (TJMA, 2023d)

Por meio das iniciativas estabelecidas pelo Núcleo Socioambiental, cujo objetivo é colocar em prática uma agenda socioambiental, temos obtido progressos notáveis na busca por soluções que combatam o desperdício, com a capacitação de replicadores da cultura socioambiental nas unidades, disseminando boas práticas. Na busca contínua por soluções criativas para reutilizar os recursos materiais disponíveis, adoção de políticas internas, que envolvam a prática de consumo consciente dos recursos naturais, ações e projetos que reformulam a maneira como os processos são feitos.

## Considerações finais

A problemática apresentada neste trabalho buscou demonstrar como se deu a implantação do Núcleo de Sustentabilidade no Tribunal de Justiça do Maranhão em atendimento à diretriz do CNJ através da Resolução GP 50/2016, de 22 de setembro de 2016.

No presente estudo foi possível verificar, sobre a inclusão de iniciativas socioambientais no âmbito do TJMA, através da política e gestão ambiental no planejamento estratégico, com vistas a estimular a consciência ambiental, a eficiência e a economia dos recursos públicos, com intuito a garantir a qualidade de vida com sustentabilidade que um meio ambiente ecologicamente equilibrado é capaz de proporcionar nas sociedades.

A partir do levantamento realizado no sítio do TJMA no que concerne à estruturação da PLS e, conseqüentemente das ações implementadas foi possível verificar que houve uma ampla mobilização através de vários programas que visam a institucionalização da gestão ambiental, constatada através das parcerias e campanhas implementadas, entretanto essa mudança de postura com a implementação de uma gestão ambiental efetiva é recente, mas que já alcança

resultados promissores. Neste sentido, a implementação do Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental foi determinante nesses resultados.

Assim, os estudos realizados evidenciam o firme comprometimento do Tribunal de Justiça do Maranhão em alcançar as metas preconizadas pelo Plano de Logística Sustentável. Esse engajamento se reflete não apenas em práticas que promovem a sustentabilidade ambiental, mas também na revisão das abordagens relacionadas à consciência e sensibilidade ambiental. Essas transformações estão sendo implementadas através de diversas iniciativas no âmbito do Poder Judiciário, reconhecendo sua posição como um grande consumidor de recursos naturais e um influente agente poluidor. Desse modo, o Judiciário assume uma responsabilidade crucial na busca por um equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e social e a preservação da sustentabilidade.

A realização de estudos adicionais nesse campo proporcionará um maior *insight* sobre as maneiras de aperfeiçoar ações voltadas para a sustentabilidade, bem como maior aprofundamento na investigação sobre a gestão socioambiental dentro do Tribunal de Justiça do Maranhão com uma perspectiva mais ampla será de suma importância para obter uma compreensão mais abrangente dos sucessos já obtidos e identificar áreas onde as ações em andamento podem ser aprimoradas.

## Referências

ACSELRAD, Henri; MELLO (2009), Cecília Campello do Amaral; BEZERRA, Gustavo das Neves. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond.

BARATA, Martha Macedo de Lima; KLIGERMAN, Débora Cynamon; MINAYO-GOMEZ, Carlos (2023) **A gestão ambiental no setor público**: uma questão de relevância social e econômica. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/VDxtyNyCdGzb4pMMWBFrBCv/?lang=pt>

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). **A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública**. 5a ed. Brasília, DF, 2009. Disponível em: <[http://www.ministeriodomeioambiente.gov.br/images/arquivo/80063/cartilha%20completa%20A3P\\_.pdf](http://www.ministeriodomeioambiente.gov.br/images/arquivo/80063/cartilha%20completa%20A3P_.pdf)> Acesso em: 15 Jul. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Quem Somos**. Disponível em: <[https://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/quem-somos/#:~:text=O%20Conselho%20Nacional%20de%20Justi%C3%A7a%20\(CNJ\)%20foi%20criado%20pela%20Emenda,em%20todo%20o%20territ%C3%B3rio%20nacional](https://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/quem-somos/#:~:text=O%20Conselho%20Nacional%20de%20Justi%C3%A7a%20(CNJ)%20foi%20criado%20pela%20Emenda,em%20todo%20o%20territ%C3%B3rio%20nacional)>. Acesso em 16 jul. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução n. 201, de 3 de março de 2015**. Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ). Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2795>>. Acesso em 16 jul. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução n. 433, de 27 de outubro de 2021**. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/files/original14041920211103618296e30894e.pdf>>. Acesso em: 10 jul. de 2023.

FERREIRA, Carlos Miguel, and Sandro Serpa, **Society 5.0 and social development, *Management and Organizational Studies*** 5.4 (2018): 26-31.

FERREIRA, Marco Aurélio Marques. **Gestão pública**. Florianópolis : Departamento de Ciências da Administração / UFSC, 2014.

LEFF, Enrique. **A complexidade ambiental**. São Paulo: Cortez, 2012.

MARANHÃO. Diário Oficial do Estado do Maranhão. nº 22, p. 27-28, São Luís, terça - feira, 31 de janeiro de 2023. **Protocolo de Cooperação Técnica** Ecoliga, Disponível em: <<https://www.diariooficial.ma.gov.br/public/index.xhtml>>. Acesso em: 15 de julho de 2023.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 36. Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010.

SANTOS, Cristina. **E para o lixo, tudo ou nada?**. *Ciência Hoje das Crianças*, Rio de Janeiro, ano 28, n. 274, pp. 2-5, dez. 2015.

SEIFFERT, Mari Elizabete Bernardini. **Gestão ambiental: instrumentos, esferas de ação e educação ambiental**. São Paulo: Atlas, 2014

STRECK, Charlotte, and Sebastian M. Scholz, **The role of forests in global climate change: whence we come and where we go**, *International Affairs* 82.5 (2006): 861-879.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. **Construindo Pensamento Sustentável**. Disponível em: <<https://www.tjma.jus.br/midia/nsa/pagina/hotsite/504768/construindo-um-pensamento-sustentavel>>. Acesso em: 10 jul. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. **Ecoliga** Disponível em: <<https://www.tjma.jus.br/midia/nsa/pagina/hotsite/504775>>. Acesso em: 17 jul. de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. **Núcleo de Gestão Socioambiental**. Disponível em: <<https://www.tjma.jus.br/midia/nsa/pagina/hotsite/503571/nucleo-de-gestao-socioambiental>>. Acesso em 07 jul. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. **Portaria conjunta nº 12, de 27 de março de 2023b**. Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) para a adequação do uso do item papel A4 ao Plano Logístico Sustentável. Disponível em: <[https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/ascom\\_tjma/portaria\\_conjunta\\_n\\_12\\_de\\_27\\_de\\_marco\\_de\\_2023\\_29\\_03\\_2023\\_16\\_58\\_55\\_14\\_04\\_2023\\_16\\_25\\_37.pdf](https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/ascom_tjma/portaria_conjunta_n_12_de_27_de_marco_de_2023_29_03_2023_16_58_55_14_04_2023_16_25_37.pdf)>. Acesso em: 05 jul. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. **Portaria-GP nº 468 de 5 de junho de 2023c**. Instituído o Prêmio TJMA Sustentável. Disponível em: <[https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/portarias/portaria\\_gp\\_n\\_468\\_de\\_5\\_de\\_junho\\_de\\_2023\\_12\\_06\\_2023\\_20\\_14\\_04.pdf](https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/portarias/portaria_gp_n_468_de_5_de_junho_de_2023_12_06_2023_20_14_04.pdf)> . Acesso em: 05 jul 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. **Resolução-GP nº 25, de 27 de março de 2023d**. Obrigatoriedade de participação no ato da promoção funcional de pelo menos 20 (vinte) horas, deverão ser, obrigatoriamente, relacionadas à temática socioambiental. Disponível em: <<https://www.tjma.jus.br/atos/tj/geral/504176/132/pnaof>>. Acesso em: 05 jul. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. **Resolução-GP nº 31, de 29 de março de 2022b**. Regulamenta a certificação Selo Verde, nas unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão. Disponível em: <[https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/site\\_socioambiental/resol\\_gp\\_312022\\_regulamenta\\_a\\_certificacao\\_selo\\_verde\\_2022\\_07\\_07\\_2022\\_20\\_43\\_25.pdf](https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/site_socioambiental/resol_gp_312022_regulamenta_a_certificacao_selo_verde_2022_07_07_2022_20_43_25.pdf)>. Acesso em: 01 jul. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. **Resolução nº 50/2016 , de 22 de setembro de 2016**. Disponível em: <[https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/site\\_socioambiental/resol\\_gp\\_502016\\_criacao\\_do\\_nucleo\\_socioambiental\\_12\\_04\\_2022\\_17\\_44\\_12.pdf](https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/site_socioambiental/resol_gp_502016_criacao_do_nucleo_socioambiental_12_04_2022_17_44_12.pdf)> Acesso em: 04 jul. de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. **Resolução-GP nº 87, de 15 de setembro de 2022a**. Aborda a devolução e baixa patrimonial, trazendo assim as instruções para que o “Destralhe” aconteça. Dispõe sobre. Disponível em: <<https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/>>

site\_socioambiental/resol\_gp\_872022\_dispoe\_sobre\_devolucao\_baixa\_e\_doacao\_de\_bens\_moveis\_27\_04\_2023\_14\_42\_53.pdf>. Acesso em: 02 jul. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. **TJMA aprova Plano de Logística Sustentável para o período 2021/2026**. Disponível em: <<https://www.tjma.jus.br/midia/portal/noticia/506527#:~:text=O%20Plen%C3%A1rio%20do%20Tribunal%20de,per%C3%ADodo%20de%202021%20a%202026>>. Acesso em: 17 jul. de 2023.

Recebido em 05 de outubro de 2023.

Aceito em 07 de novembro de 2023.